

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

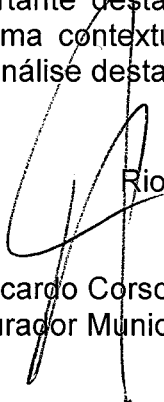


MANIFESTAÇÃO

Diante do teor da Ata de Abertura e Julgamento, da Licitação Pregão Presencial 65/2021-PMRBI, a qual foi elaborada pelo Senhor Pregoeiro, no dia 13/08/2021, foi constatado que após aberta a sessão as 9:30 horas, verificando o Registro Protocolo, não haviam documentos protocolados por licitantes, restando a licitação deserta referente ao objeto "Registro de Preços para aquisição de materiais pré-moldados".

Pelo exposto este membro da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu recomenda que sejam identificados quais motivos deram causa ao desinteresse dos licitantes, devendo o órgão responsável fazer uma reanálise pormenorizada do edital, promovendo se necessário alterações no edital, sobretudo na hipótese em que a Administração manifeste o seu interesse em republicar o Edital. É importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise desta e proferição de sua decisão.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.


Ricardo Corso
Procurador Municipal

